



Imprensa Oficial

do Município de Alto do Rodrigues

Instituído pela Lei Municipal nº 323/2003 de 19 dezembro de 2003

ANO XV - Nº 0825 - Alto do Rodrigues/RN, 01 de novembro de 2018

IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES – RIO GRANDE DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ABELARDO RODRIGUES FILHO

PODER EXECUTIVO

ABELARDO RODRIGUES FILHO – Prefeito Municipal
EMÍLIA PATRICIA BATISTA DE SOUZA – Vice-prefeita

PODER LEGISLATIVO

Nixon da Silva Baracho
Jose Itamar dos Santos
Jose Ivanaldo Pinheiro
Magnus Roberto A. de Medeiros Sobrinho
Pedro Eugênio Martins de Sena
Renan Santos Melo
Francisco Pereira Dantas
Andre Gustavo de Melo Guedes
João Batista Fernandes de Carvalho

PROCURADOR MUNICIPAL

Dr. Iran de Souza Padilha

PODER JUDICIÁRIO

Dr. Demétrio Demeval Trigueiro do Vale Neto
Juiz de Direito da Comarca de Pendências e Alto do Rodrigues

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dr. Ricardo Manoel da Cruz Formiga
Promotor de justiça da Comarca de Pendências e Alto do Rodrigues.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEM MATÉRIA NESTA EDIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEM MATÉRIA NESTA EDIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

SEM MATÉRIA NESTA EDIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEM MATÉRIA NESTA EDIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E DA ASSIST. SOCIAL

SEM MATÉRIA NESTA EDIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E DESENVOLVIMENTO

SEM MATÉRIA NESTA EDIÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E INFRA-
ESTRUTURA**

SEM MATÉRIA NESTA EDIÇÃO

**COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO nº 114/2018 (Licitação nº 060/2018 – Pregão Presencial)
CONTRATANTE: Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07.

CONTRATADA: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS, CNPJ Nº 08.321.484/0001-82.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de moveis linha branca, freezer, refrigerador, liquidificador, bebedouro e micro-ondas, destinados às escolas da rede municipal de ensino do município Alto do Rodrigues/RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.700,00(onze mil e setecentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

02.005.12.361.0007.2057.44.90.5
2. Equipamento e Material Permanente. **ASSINATURAS:** 29/10/2018. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura até 31/12/2018. **PELA CONTRATANTE:** Abelardo Rodrigues Filho CPF nº. 221.403.957-00. Prefeito Municipal, **PELA CONTRATADA:** Lucas Gustavo Lima da Silva, CPF nº 103.759.574-21.

EXTRATO DE CONTRATO nº 115/2018 (Licitação nº 060/2018 – Pregão Presencial)
CONTRATANTE: Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07.
CONTRATADA: J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 29.007.485/0001-27.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de moveis linha branca, freezer, refrigerador, liquidificador, bebedouro e micro-ondas,

destinados às escolas da rede municipal de ensino do município Alto do Rodrigues/RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.392,00(quatorze mil trezentos e noventa e dois reais). **DOTAÇÃO**

ORÇAMENTARIA:
02.005.12.361.0007.2057.44.90.5
2. Equipamento e Material Permanente. **ASSINATURAS:** 29/10/2018. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura até 31/12/2018. **PELA CONTRATANTE:** Abelardo Rodrigues Filho CPF nº. 221.403.957-00. Prefeito Municipal, **PELA CONTRATADA:** Gilson Pereira Dantas, CPF nº 720.525.204-06.

EXTRATO DE CONTRATO nº 116/2018 (Licitação nº 060/2018 – Pregão Presencial)
CONTRATANTE: Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07.

CONTRATADA: SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS, CNPJ Nº 40.964.066/0001-16.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de moveis linha branca, freezer, refrigerador, liquidificador, bebedouro e micro-ondas, destinados às escolas da rede municipal de ensino do município Alto do Rodrigues/RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.025,00(oito mil e vinte e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

02.005.12.361.0007.2057.44.90.5
2. Equipamento e Material Permanente. **ASSINATURAS:** 29/10/2018. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura até 31/12/2018. **PELA CONTRATANTE:** Abelardo Rodrigues Filho CPF nº. 221.403.957-00. Prefeito Municipal, **PELA CONTRATADA:** Janailson da Costa Almeida, CPF nº 091.813.664-42.

EXTRATO DE CONTRATO nº 117/2018(Licitação nº 061/2018 – Pregão Presencial)
CONTRATANTE: Município de Alto do Rodrigues/RN
CONTRATADA: F L DA CUNHA,

CNPJ sob o nº. 17.503.779/0001-60, **OBJETO:** Contratação de empresa(s) para aquisição de utensílios de cozinha e cadeiras plásticas sem braço, destinados as escolas da rede municipal de ensino do município Alto do Rodrigues/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.009,57 (vinte mil, nove reais e cinquenta e sete centavos). **DOTAÇÃO**

ORÇAMENTÁRIA:
02.005.12.361.0007.2057.33.90.3
0. Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018. **Assinaturas** em 29/10/2018, **Pela Contratante:** Abelardo Rodrigues Filho, Prefeito Municipal, **Pela Contratada:** Francisca Lucia da Cunha CPF nº 063.504.794-24.

EXTRATO DE CONTRATO nº 118/2018(Licitação nº 061/2018 – Pregão Presencial)
CONTRATANTE: Município de Alto do Rodrigues/RN
CONTRATADA: FABIO FERNANDES DA CUNHA, CNPJ nº. 14.906.443/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa(s) para aquisição de utensílios de cozinha e cadeiras plásticas sem braço, destinados as escolas da rede municipal de ensino do município Alto do Rodrigues/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.075,40 (doze mil setenta e cinco reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.005.12.361.0007.2057.33.90.3
0. Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018. **Assinaturas** em 29/10/2018, **Pela Contratante:** Abelardo Rodrigues Filho, Prefeito Municipal, **Pela Contratada:** Fabio Fernandes da Cunha, CPF nº. 828.345.474-91.

RESULTADO DE APURAÇÃO DA PROPOSTA: LICITAÇÃO Nº

058/2018 - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. O Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, torna público o resultado de apuração da proposta da Tomada de Preços nº 058/2018, que tem por OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC, TÊ PVC, ADAPTADOR, COLAR, JOELHO, REDUÇÃO, CURVA, REGISTRO, ETC. DESTINADOS A AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAL DO MUNICÍPIO. Foi declarada vencedora do certame a empresa: MARCELO CAETANO DE LEMOS - ME, CNPJ Nº 02.442.808/0001-54, com proposta global: R\$ 62.601,17 (sessenta e dois mil seiscentos e um reais e dezessete centavos). Conforme ata apensa aos autos. Em 30/10/2018, A Comissão. Kauysa Valquíria Ferreira Isac. Presidente da CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SEM MATÉRIA NESTA EDIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURAL E DESPORTO

SEM MATÉRIA NESTA EDIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

SEM MATÉRIA NESTA EDIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO

SEM MATÉRIA NESTA EDIÇÃO

OUTRAS ENTIDADES

DIBA – Associação do Distrito de Irrigação do Baixo Açu

LICITAÇÃO Nº 01/2018 – MODALIDADE CARTA CONVITE - OBJETO – SERVIÇO EM MOTORES ELÉTRICOS DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO BAIXO AÇU – DIBA. ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E ENVELOPE DE PROPOSTA. Aos 26 Dias

do mês de outubro do ano **2018**, às **dez horas**, na sede da Associação do Distrito de Irrigação do Baixo Açu - DIBA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para apuração da melhor proposta da Licitação acima epigrafada, referente à Contratação de empresa do ramo pertinente á Serviços em motores elétricos, de conformidade com os termos do Edital da **CARTA CONVITE Nº 01/2018** expedida aos participantes, na Data e hora de abertura o Srº Presidente declarou aberta a sessão pública, iniciando o período de recebimento dos elementos necessários à habilitação (envelope de documentação e proposta de preços) e de **identificação/credenciamento** de representante legal, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes de 03 (três) empresas, e credenciados os respectivos representantes, a saber: **MULTMAQSERVIÇOS INDUSTRIAS LTDA – ME** CNPJ: 11.991.822/0001 – 06 REPRESENTANTE: Leandro Cachina Barreto CPF: 064.600.224-45, **F H CACHINA – ME** CNPJ: 18.270.203/0001-63, REPRESENTANTE: Fernando

Henrique Cachina CPF: 071.873.804-06, **ALISSON FONSECA DE OLIVEIRA -** CNPJ: 07.840.060/0001-61, REPRESENTANTE: Alisson Fonseca De Oliveira CPF: 052.055.594-54. Abertos o envelope Nº 01, os seus conteúdos foram analisados pelo Presidente para averiguação e rubricados por todas as empresas presentes. A empresa **MULTMAQSERVIÇOS INDUSTRIAS LTDA - ME** CNPJ: 11.991.822/0001 – 06 apresentou a Certidão da Caixa vencida, mas lançou mão do direito que faz jus na Lei por se tratar de MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em seguida, todos os licitantes presentes **RENÚNCIARAM** do direito de impugnar algum fato inerente à fase da habilitação. Dando continuidade aos trabalhos foi aberto o envelope de Nº 02 onde constatou-se a seguinte situação: a empresa **F H CACHINA – ME** CNPJ: 18.270.203/0001-63 apresentou proposta para o item 01 do edital (Motor de 100cv) o valor unitário de R\$ 3.340,00 (Três mil Trezentos e quarenta reais), para o item 02 do edital (Motor de 125cv) o valor unitário de R\$ 4.777,00 (Quatro mil setecentos e setenta e sete reais), e para o item 03 do edital (Motor de 175cv) o valor unitário de R\$ 6.217,00 (Seis mil duzentos e dezessete reais) totalizando um valor total da proposta de R\$ 25.328,00 (Vinte e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais), a empresa **MULTMAQSERVIÇOS INDUSTRIAS LTDA -** CNPJ: 11.991.822/0001 – 06 apresentou proposta para o item 01 do edital (Motor de 100cv) o valor unitário de R\$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais), para o item 02 do edital (Motor de 125cv) o valor unitário de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), e para o item 03 do edital (Motor de 175cv) o valor unitário de R\$ 6.550,00 (Seis mil quinhentos e cinquenta reais) totalizando um valor total da proposta de no valor de R\$

27.650,00 (Vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta reais), a empresa **ALISSON FONSECA DE OLIVEIRA** - CNPJ: 07.840.060/0001-61 apresentou proposta para o item 01 do edital (Motor de 100cv) o valor unitário de R\$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais), para o item 02 do edital (Motor de 125cv) o valor unitário de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), e para o item 03 do edital (Motor de 175cv) o valor unitário de R\$ 7.250,00 (Sete mil duzentos e cinquenta reais) totalizando um valor total da proposta de no valor de R\$ 28.750,00 (Vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais). Foi eleita como vencedora do pleito em todos os itens a empresa **F H CACHINA - ME** - CNPJ: 18.270.203/0001-63, face ter apresentado o menor preço global no pleito. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente a lavratura da presente ata que, lida e achada de acordo, vai assinada por todos os presentes. Alto do Rodrigues/RN, 26 de Outubro de 2018. **A COMISSÃO:** José Patrício da Mata Monteiro **CPF: 642.366.174-04** - **Presidente** - **MEMBROS:** Aldair José Vital da Silva **CPF: 807.127.464-04** Lucas Paulo Celestino de Gusmão **CPF: 869.067.044 - 00** - **LICITANTE:** **Fernando Henrique Cachina F H CACHINA - ME** - CNPJ: 18.270.203/0001- 63 - **Leandro Cachina**
Barreto MULTMAQSERVIÇOS INDUSTRIAS LTDA - CNPJ: 11.991.822/0001 - 06 - **ALISSON FONSECA DE OLIVEIRA** - ALISSON FONSECA DE OLIVEIRA - CNPJ: 07.840.060/0001-61

LICITAÇÃO Nº 02/2018 - MODALIDADE CARTA CONVITE - OBJETO -, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO: ÓLEO

DIESEL S500 E GASOLINA PARA O DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO BAIXO AÇU - DIBA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL 02/2018. ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E ENVELOPE DE PROPOSTA. Aos 31 Dias do mês de outubro do ano **2018**, às **nove horas**, na sede da Associação do Distrito de Irrigação do Baixo Açú - DIBA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para apuração da melhor proposta da Licitação acima epigrafada, referente à Contratação de empresa do ramo pertinente á fornecimento de combustível tipo: Óleo Diesel S500 e Gasolina, de conformidade com os termos do Edital da **CARTA CONVITE Nº 02/2018** expedida aos participantes, na Data e hora de abertura o Srº Presidente declarou aberta a sessão pública, iniciando o período de recebimento dos elementos necessários à habilitação (envelope de documentação e proposta de preços) e de **identificação/credenciamento** de representante legal, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes de 03 (três) empresas, e credenciados os respectivos representantes, a saber: **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS MEDEIROS E MEDEIROS** CNPJ: 07.543.171/0001-06 **REPRESENTANTE:** Erinaldo Medeiros de Oliveira **CPF: 202.079.304-06, POSTO NM LTDA - EPP** CNPJ: 16.777.255/0001-03, **REPRESENTANTE:** José Nazareno de Oliveira Neto **CPF:**

553.525.374-04, **POSTO IPANGUAÇUENSE LTDA - EPP** CNPJ: 17.496.646/0001-04, **REPRESENTANTE:** Antônio Claudio Nunes de Oliveira **CPF: 035.916.694-66.** Abertos o envelope Nº 01, os seus conteúdos foram analisados pelo Presidente para averiguação e rubricados por todas as empresas presentes. Dando Seguimento, todos os licitantes presentes **RENÚNCIARAM** do direito de impugnar algum fato inerente à fase da habilitação. Dando continuidade aos trabalhos foi aberto o envelope de Nº 02 onde constatou-se a seguinte situação: a empresa **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS MEDEIROS E MEDEIROS** CNPJ: 07.543.171/0001-06, apresentou proposta para óleo diesel S500 no valor unitário de R\$ 3,92 o litro, e para Gasolina no valor de R\$ 4,83 o litro, totalizando um valor total da proposta de 27.977,60 (Vinte e sete mil, novecentos e setenta e sete reais, e sessenta centavos), a empresa **POSTO NM LTDA - EPP** CNPJ: 16.777.255/0001-03, apresentou proposta para óleo diesel S500 no valor unitário de R\$ 3,91 o litro, e para Gasolina no valor de R\$ 4,82 o litro, totalizando um valor total da proposta de 27.914,40 (Vinte e sete mil, novecentos e catorze e reais, e quarenta centavos), a empresa **POSTO IPANGUAÇUENSE LTDA - EPP** CNPJ: 17.496.646/0001-04 apresentou proposta para óleo diesel S500 no valor unitário de R\$ 3,80 o litro, e para Gasolina no valor de R\$ 4,70 o litro, totalizando um valor total da proposta de 27.184,00 (Vinte e sete mil, cento e oitenta e quatro reais). Foi eleita como vencedora do pleito a empresa **POSTO**

IPANGUAÇUENSE LTDA – EPP
 CNPJ: 17.496.646/0001-04, face ter apresentado o menor preço global no pleito em todos os itens licitados. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente a lavratura da presente ata que, lida e achada de acordo, vai assinada por todos os presentes. Alto do Rodrigues/RN, 31 de Outubro de 2018. **A COMISSÃO:** José Patrício da Mata Monteiro **CPF: 642.366.174-04 Presidente** - **MEMBROS:** Aldair José Vital da Silva CPF: 807.127.464-04 Lucas Paulo Celestino de Gusmão CPF: 869.067.044 – 00 - **LICITANTE:** **ERINALDO MEDEIROS DE OLIVEIRA** COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS MEDEIROS E MEDEIROS CNPJ: 07.543.171/0001-06 - **JOSÉ NAZARENO DE OLIVEIRA NETO** POSTO NM LTDA - EPP CNPJ: 16.777.255/0001-03 **ANTÔNIO CLAUDIO NUNES DE OLIVEIRA** - POSTO IPANGUAÇUENSE LTDA – EPP CNPJ: 17.496.646/0001-04

CONTRATO - LICITAÇÃO CARTA CONVITE 001/2018 - Contrato de Empresa para: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MOTORES ELÉTRICOS,**

QUE DEVERÃO SER EXECUTADOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL DA CARTA CONVITE 001/2018, que entre si celebram de um lado a ASSOCIAÇÃO DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO BAIXO AÇU – **DIBA** – RN de outro a empresa **F H CACHINA - ME,** na forma a seguir: Pelo presente instrumento, A Associação do Distrito de Irrigação do Baixo Açú - **DIBA,** com sede administrativa na cidade de Alto do Rodrigues - RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 01.929.573/0001-67, neste ato representado pelo Sr. Presidente **NUÍLSON PINTO DE MEDEIROS** abaixo assinado, doravante designado **DIBA** de um lado e, de outro a empresa **F H CACHINA - ME,** com endereço a Rua JOÃO ROSADO DE FRANÇA, 368, SALA A VERTENTES, na cidade de Assú, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica /MF sob nº 18.270.203/0001-63, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Fernando Henrique Cachina, CPF nº 071.873.804 - 06, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações

subsequentes, ajustam o presente **Contrato** decorrência do Edital de Convite nº **001/2018,** mediante as seguintes cláusulas e condições. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MOTORES ELÉTRICOS, QUE DEVERÃO SER EXECUTADOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL DA CARTA CONVITE 001/2018.** **PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA** estará sujeita as condições deste Edital de Convite n.º **001/2018,** que é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelo Código de Defesa do Consumidor. **PARÁGRAFO SEGUNDO** Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pelo **DIBA** aprovado pelas autoridades competentes, assim como o Edital da Carta convite nº **001/2018** e anexos. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO** A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 25.328,00** de acordo com a tabela abaixo:

Item	Qtde.	Descrição do Objeto	Valor unitário R\$	Valor Total – R\$
01	1	Serviços de Manutenção e Rebobinamento Em Motor Elétrico modelo 250SMO991, potência: 100 c.v; Rolamento; D T6314c3; n= 1750 rpm. Tensão 380/660 V— amperagem 145/83 A;	3.340,00	3.340,00
02	2	Serviços de Manutenção e Rebobinamento Em Motor Elétrico modelo 280SMO991, Potência: 125 cv; Rolamento; D T6316c3;	4.777,00	9.554,00

		n=1780rpm, Tensão 380/660 V— amperagem 179/103 A;		
03	2	Serviços de Manutenção e Rebobinamento modelo 315SMO191, Potência: 175 cv; Rolamento; D 6319c3 T 6316c3, n=1785rpm	6.217,00	12.434,00
TOTAL				25.328,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO O traslado dos Motores é de responsabilidade da empresa licitante, desde que seja dentro do Estado. PARÁGRAFO SEGUNDO O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato. CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO O pagamento será efetuado com prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais. PARÁGRAFO PRIMEIRO As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: CONVÊNIO nº 029/2017 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUARIA E DA PESCA – SAPE, E A ASSOCIAÇÃO DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO BAIXO AÇU – DIBA PARÁGRAFO SEGUNDO As Notas Fiscais ou faturas deverão ser apresentadas em 01 (Uma) via, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais. PARÁGRAFO TERCEIRO Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na

forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados. PARÁGRAFO QUARTO Os pagamentos serão realizados na sede Administrativa do DIBA, através da Gerência Financeira. PARÁGRAFO QUINTO Caso se verifique erro no preenchimento das Notas Fiscais ou faturas, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA. PARÁGRAFO SEXTO As Notas Fiscais ou faturas deverão ser entregues na sede da Administração do DIBA, no endereço consignado no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente. PARÁGRAFO SÉTIMO Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente no DIBA, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO Os produtos serão entregues em local determinado pelo DIBA. O prazo para execução dos serviços será de 15(quinze) dias a contar da data da entrega do bem a ser reparado e o prazo final para execução do objeto desta contratação é 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo nos termos da Lei A empresa licitante vencedora ficará obrigada a

prestar o referido serviço, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação. CLÁUSULA QUINTA- MULTA Multa Contratual de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria. CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses; a) infringência de qualquer obrigação ajustada; b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA. c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do DIBA, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato. d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93. e) o descumprimento de quaisquer das condições da Cláusula Sétima deste instrumento. PARÁGRAFO PRIMEIRO A CONTRATADA indenizará o DIBA por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. PARÁGRAFO SEGUNDO No

caso do DIBA precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato. CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais: a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do DIBA. b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o DIBA, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93. c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do DIBA relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros. CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES As condições estabelecidas na CARTA CONVITE 001/2018 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessário durante a sua vigência, decorrentes das obrigações

assumidas pelo DIBA e CONTRATADA, tais como reajustes de preços autorizados pelo Governo Federal, prorrogação de prazos e normas gerais de serviços. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS Os serviços prestados nos motores elétricos pela CONTRATADA terão uma garantia de 03 (três) meses a contar da data do recebimento do objeto pelo DIBA. CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FOROAs partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Pendências, Estado do Rio Grande do Norte, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas. Alto do Rodrigues - RN, 01 de Novembro de 2018. Nulson Pinto de Medeiros – Presidente – FH CACHINA – ME – CNPJ nº 18.270.230/0001-63

CONTRATO - LICITAÇÃO CARTA CONVITE 002/2018 - Contrato de Empresa para: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO: ÓLEO DIESEL S500 E GASOLINA PARA O DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO BAIXO AÇU - DIBA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL 02/2018, que entre si celebram de um lado a ASSOCIAÇÃO DO DISTRITO DE

IRRIGAÇÃO DO BAIXO AÇU – DIBA – RN de outro a empresa POSTO IPANGUAÇUENSE LTDA – EPP, na forma a seguir: Pelo presente instrumento, A Associação do Distrito de Irrigação do Baixo Açú, com sede administrativa na cidade de Alto do Rodrigues - RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 01.929.573/0001-67, neste ato representado pelo Sr. Presidente NUILSON PINTO DE MEDEIROS abaixo assinado, doravante designado DIBA de um lado e, de outro a empresa POSTO IPANGUAÇUENSE LTDA – EPP, com endereço a Rua JOÃO ROSADO DE FRANÇA, 368, SALA A VERTENTES, na cidade de Assú, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica /MF sob nº 17.496.646/0001-04 neste ato representada por seu representante legal, Sr. Antônio Claudio Nunes de Oliveira CPF: 035.916.694-66 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrência do Edital de Carta Convite nº 002/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO: ÓLEO DIESEL S500 E GASOLINA PARA O DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO BAIXO AÇU - DIBA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL 02/2018. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA estará sujeita as condições deste Edital de Convite n.º 002/2018, que é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações

posteriores e pelo Código de Defesa do Consumidor. **PARÁGRAFO SEGUNDO** O fornecimento do Combustível será executado em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pela DIBA aprovado pelas autoridades competentes, assim como o Edital nº 002/2018 e anexos. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO** A CONTRATADA se obriga a fornecer o Combustível, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 27.184,00 de acordo com a tabela abaixo:

Item	Qtde. (Litros)	Descrição do Objeto	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
01	3520	Gasolina	4,70	16.544,00
02	2800	Óleo Diesel S500	3,80	10.640,00
TOTAL				27.184,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO O combustível será fornecido a ASSOCIAÇÃO DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO BAIXO AÇU – DIBA, semanalmente no Posto de combustível através do abastecimento dos veículos do DIBA no local. **PARÁGRAFO SEGUNDO** O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato. **CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO** O pagamento será efetuado com prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: CONVÊNIO nº 029/2017 CELEBRADO ENTRE O ESTADO

DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUARIA E DA PESCA – SAPE, E A ASSOCIAÇÃO DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO BAIXO AÇU – DIBA **PARÁGRAFO SEGUNDO** As Notas Fiscais ou faturas deverão ser apresentadas em 01 (Uma) via, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais. **PARÁGRAFO TERCEIRO** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos. **PARÁGRAFO QUARTO** Os pagamentos serão realizados na sede Administrativa do DIBA, através da Gerência Financeira. **PARÁGRAFO QUINTO** Caso se verifique erro no preenchimento das Notas Fiscais ou faturas, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA. **PARÁGRAFO SEXTO** As Notas Fiscais ou faturas deverão ser entregues na sede da Administração do DIBA, no endereço consignado no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente. **PARÁGRAFO SÉTIMO** Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente no DIBA, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA** O combustível será fornecido a ASSOCIAÇÃO DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO BAIXO AÇU – DIBA, semanalmente no Posto de combustível através do abastecimento dos veículos do DIBA no local, e o prazo total para a entrega/fornecimento do combustível licitado é em até 31 de dezembro de 2018, podendo ser

prorrogado mediante termo aditivo nos termos da Lei. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a fornecer o referido combustível, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação. **CLÁUSULA QUINTA- MULTA** Multa Contratual de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria. **CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO** O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses; a) infringência de qualquer obrigação ajustada; b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA. c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do DIBA, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato. d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93. e) o descumprimento de quaisquer das condições da Cláusula Sétima deste instrumento. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** A CONTRATADA indenizará o DIBA por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **PARÁGRAFO SEGUNDO** No caso do DIBA precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato. **CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS** Ao

presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais: a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do DIBA. b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o DIBA, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93. c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do DIBA relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros. CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES As condições estabelecidas na CARTA CONVITE 002/2018 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessário durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo DIBA e CONTRATADA, tais como reajustes de preços autorizados pelo Governo Federal, prorrogação de prazos e normas gerais de serviços. CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo

para Foro do mesmo a Comarca de Pendências, Estado do Rio Grande do Norte, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas. Alto do Rodrigues - RN, 01 de Novembro de 2018. Nuilson Pinto de Medeiros – Presidente DIBA – Antônio Claudio Nunes de Oliveira – Posto Ipanguaçense Ltda – EPP – CNPJ nº 17.496.646/0001-04

LICITAÇÃO Nº 01/2018 – MODALIDADE CARTA CONVITE - OBJETO –, SERVIÇO EM MOTORES ELÉTRICOS DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO BAIXO AÇU – DIBA. ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E ENVELOPE DE PROPOSTA. Aos 26 Dias do mês de outubro do ano 2018, às dez horas, na sede da Associação do Distrito de Irrigação do Baixo Açú - DIBA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para apuração da melhor proposta da Licitação acima epigrafada, referente à Contratação de empresa do ramo pertinente á Serviços em motores elétricos, de conformidade com os termos do Edital da CARTA CONVITE Nº 01/2018 expedida aos participantes, na Data e hora de abertura o Srº Presidente declarou aberta a sessão pública, iniciando o período de recebimento dos elementos necessários à habilitação (envelope de documentação e proposta de preços) e de identificação/credenciamento de representante legal, conforme

exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes de 03 (três) empresas, e credenciados os respectivos representantes, a saber: MULTMAQSERVIÇOS INDUSTRIAS LTDA – ME CNPJ: 11.991.822/0001 – 06 REPRESENTANTE: Leandro Cachina Barreto CPF: 064.600.224-45, F H CACHINA – ME CNPJ: 18.270.203/0001-63, REPRESENTANTE: Fernando Henrique Cachina CPF: 071.873.804-06, ALISSON FONSECA DE OLIVEIRA - CNPJ: 07.840.060/0001-61, REPRESENTANTE: Alisson Fonseca De Oliveira CPF: 052.055.594-54. Abertos o envelope Nº 01, os seus conteúdos foram analisados pelo Presidente para averiguação e rubricados por todas as empresas presentes. A empresa MULTMAQSERVIÇOS INDUSTRIAS LTDA - ME CNPJ: 11.991.822/0001 – 06 apresentou a Certidão da Caixa vencida, mas lançou mão do direito que faz jus na Lei por se tratar de MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em seguida, todos os licitantes presentes RENÚNCIARAM do direito de impugnar algum fato inerente à fase da habilitação. Dando continuidade aos trabalhos foi aberto o envelope de Nº 02 onde constatou-se a seguinte situação: a empresa F H CACHINA – ME CNPJ: 18.270.203/0001-63 apresentou proposta para o item 01 do edital (Motor de 100cv) o valor unitário de R\$ 3.340,00 (Três mil Trezentos e quarenta reais), para o item 02 do edital (Motor de 125cv) o valor unitário de R\$ 4.777,00 (Quatro mil setecentos e setenta e sete reais), e para o item 03 do edital (Motor de 175cv) o valor unitário de R\$ 6.217,00 (Seis mil duzentos e dezessete reais)

totalizando um valor total da proposta de R\$ 25.328,00 (Vinte e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais), a empresa **MULTMAQSERVIÇOS INDUSTRIAS LTDA** - CNPJ: 11.991.822/0001 - 06 apresentou proposta para o item 01 do edital (Motor de 100cv) o valor unitário de R\$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais), para o item 02 do edital (Motor de 125cv) o valor unitário de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), e para o item 03 do edital (Motor de 175cv) o valor unitário de R\$ 6.550,00 (Seis mil quinhentos e cinquenta reais) totalizando um valor total da proposta de no valor de R\$ 27.650,00 (Vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta reais), a empresa **ALISSON FONSECA DE OLIVEIRA** - CNPJ: 07.840.060/0001-61 apresentou proposta para o item 01 do edital (Motor de 100cv) o valor unitário de R\$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais), para o item 02 do edital (Motor de 125cv) o valor unitário de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), e para o item 03 do edital (Motor de 175cv) o valor unitário de R\$ 7.250,00 (Sete mil duzentos e cinquenta reais) totalizando um valor total da proposta de no valor de R\$ 28.750,00 (Vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais). Foi eleita como vencedora do pleito em todos os itens a empresa **F H CACHINA - ME** - CNPJ: 18.270.203/0001-63, face ter apresentado o menor preço global no pleito. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente a lavratura da presente ata que, lida e achada de acordo, vai assinada por todos os presentes.

Alto do Rodrigues/RN, 26 de Outubro de 2018. A COMISSÃO: José Patrício da Mata Monteiro CPF: 642.366.174-04 - Presidente - MEMBROS: Aldair José Vital da Silva - CPF 807.127.464-04 - Lucas Paulo Celestino de Gusmão - CPF 869.067.044-00 - LICITANTE: Fernando Henrique Cachina F H CACHINA - ME - CNPJ: 18.270.203/0001-63 Leandro Cachina Barreto **MULTMAQSERVIÇOS INDUSTRIAS LTDA** - CNPJ: 11.991.822/0001 - 06 **ALISSON FONSECA DE OLIVEIRA** - **ALISSON FONSECA DE OLIVEIRA** - CNPJ: 07.840.060/0001-61

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

- CARTA CONVITE Nº 01/2018 - OBJETO: HOMOLOGO o presente evento em favor da licitante: **F H CACHINA - ME - CNPJ: 18.270.203/0001-63**, apresentou proposta no valor de R\$ R\$ 25.328,00 (Vinte e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais), para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Alto do Rodrigues/RN, 26 de Outubro de 2018. Nuílson Pinto de Medeiros - Presidente.

LICITAÇÃO Nº 02/2018 - MODALIDADE CARTA CONVITE - OBJETO - FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO: ÓLEO DIESEL S500 E GASOLINA PARA O DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO BAIXO AÇU - DIBA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL 02/2018. ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DA

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E ENVELOPE DE PROPOSTA.

Aos 31 Dias do mês de outubro do ano **2018**, às **nove horas**, na sede da Associação do Distrito de Irrigação do Baixo Açu - DIBA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para apuração da melhor proposta da Licitação acima epigrafada, referente à Contratação de empresa do ramo pertinente á fornecimento de combustível tipo: Óleo Diesel S500 e Gasolina, de conformidade com os termos do Edital da **CARTA CONVITE Nº 02/2018** expedida aos participantes, na Data e hora de abertura o Srº Presidente declarou aberta a sessão pública, iniciando o período de recebimento dos elementos necessários à habilitação (envelope de documentação e proposta de preços) e de **identificação/credenciamento** de representante legal, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes de 03 (três) empresas, e credenciados os respectivos representantes, a saber: **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS MEDEIROS E MEDEIROS** CNPJ: 07.543.171/0001-06 REPRESENTANTE: Erinaldo Medeiros de Oliveira CPF: 202.079.304-06, **POSTO NM LTDA - EPP** CNPJ: 16.777.255/0001-03, REPRESENTANTE: José Nazareno de Oliveira Neto CPF: 553.525.374-04, **POSTO IPANGUAÇUENSE LTDA - EPP** CNPJ: 17.496.646/0001-04, REPRESENTANTE: Antônio Claudio Nunes de Oliveira CPF: 035.916.694-66. Abertos o envelope Nº 01, os seus conteúdos foram analisados pelo Presidente para averiguação e rubricados por todas as

empresas presentes. Dando Seguimento, todos os licitantes presentes **RENÚNCIARAM** do direito de impugnar algum fato inerente à fase da habilitação. Dando continuidade aos trabalhos foi aberto o envelope de Nº 02 onde constatou-se a seguinte situação: a empresa **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS MEDEIROS E MEDEIROS** CNPJ: 07.543.171/0001-06, apresentou proposta para óleo diesel S500 no valor unitário de R\$ 3,92 o litro, e para Gasolina no valor de R\$ 4,83 o litro, totalizando um valor total da proposta de 27.977,60 (Vinte e sete mil, novecentos e setenta e sete reais, e sessenta centavos), a empresa **POSTO NM LTDA - EPP** CNPJ: 16.777.255/0001-03, apresentou proposta para óleo diesel S500 no valor unitário de R\$ 3,91 o litro, e para Gasolina no valor de R\$ 4,82 o litro, totalizando um valor total da proposta de 27.914,40 (Vinte e sete mil, novecentos e catorze e reais, e quarenta centavos), a empresa **POSTO IPANGUAÇUENSE LTDA – EPP** CNPJ: 17.496.646/0001-04 apresentou proposta para óleo diesel S500 no valor unitário de R\$ 3,80 o litro, e para Gasolina no valor de R\$ 4,70 o litro, totalizando um valor total da proposta de 27.184,00 (Vinte e sete mil, cento e oitenta e quatro reais). Foi eleita como vencedora do pleito a empresa **POSTO IPANGUAÇUENSE LTDA – EPP** CNPJ: 17.496.646/0001-04, face ter apresentado o menor preço global no pleito em todos os itens licitados. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente a lavratura da presente ata que,

lida e achada de acordo, vai assinada por todos os presentes. Alto do Rodrigues/RN, 31 de Outubro de 2018. **A COMISSÃO:** José Patrício da Mata Monteiro **CPF: 642.366.174-04 – Presidente - MEMBROS:** Aldair José Vital da Silva - CPF: 807.127.464-04 Lucas Paulo Celestino de Gusmão CPF: 869.067.044 – 00 - **LICITANTE:** **ERINALDO MEDEIROS DE OLIVEIRA** COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS MEDEIROS E MEDEIROS CNPJ: 07.543.171/0001-06 **JOSÉ NAZARENO DE OLIVEIRA NETO** POSTO NM LTDA - EPP CNPJ: 16.777.255/0001-03 **ANTÔNIO CLAUDIO NUNES DE OLIVEIRA** POSTO IPANGUAÇUENSE LTDA – EPP CNPJ: 17.496.646/0001-04

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

- CARTA CONVITE Nº 02/2018
OBJETO: HOMOLOGO o presente evento em favor da licitante: **POSTO IPANGUAÇUENSE LTDA – EPP** CNPJ: **17.496.646/0001-04**, apresentou proposta no valor de 27.184,00 (Vinte e sete mil, cento e oitenta e quatro reais), para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Alto do Rodrigues/RN, 31 de Outubro de 2018. Nuílson Pinto de Medeiros Presidente.

CONTRATO - LICITAÇÃO CARTA CONVITE 001/2018 - Contrato de Empresa para: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MOTORES ELÉTRICOS, QUE DEVERÃO SER EXECUTADOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL DA CARTA CONVITE 001/2018**, que entre si celebram de um lado a ASSOCIAÇÃO DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO BAIXO AÇU – **DIBA** – RN de

outro a empresa **F H CACHINA - ME**, na forma a seguir: Pelo presente instrumento, A Associação do Distrito de Irrigação do Baixo Açu - **DIBA**, com sede administrativa na cidade de Alto do Rodrigues - RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 01.929.573/0001-67, neste ato representado pelo Sr. Presidente **NUÍLSON PINTO DE MEDEIROS** abaixo assinado, doravante designado **DIBA** de um lado e, de outro a empresa **F H CACHINA - ME**, com endereço a Rua JOÃO ROSADO DE FRANÇA, 368, SALA A VERTENTES, na cidade de Assú, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica /MF sob nº 18.270.203/0001-63, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Fernando Henrique Cachina, CPF nº 071.873.804 - 06, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato** decorrência do Edital de Convite nº **001/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - O** presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MOTORES ELÉTRICOS, QUE DEVERÃO SER EXECUTADOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL DA CARTA CONVITE 001/2018. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA** estará sujeita as condições deste Edital de Convite nº **001/2018**, que é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelo Código de Defesa do Consumidor. **PARÁGRAFO SEGUNDO** Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pelo **DIBA** aprovado pelas autoridades competentes,

assim como o Edital da Carta convite nº 001/2018 e anexos.
CLÁUSULA SEGUNDA –

PREÇO A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço

certo e ajustado de **R\$ 25.328,00** de acordo com a tabela abaixo:

Item	Qtde.	Descrição do Objeto	Valor unitário R\$	Valor Total – R\$
01	1	Serviços de Manutenção e Rebobinamento Em Motor Elétrico modelo 250SMO991, potência: 100 c.v; Rolamento; D T6314c3; n= 1750 rpm. Tensão 380/660 V— amperagem 145/83 A;	3.340,00	3.340,00
02	2	Serviços de Manutenção e Rebobinamento Em Motor Elétrico modelo 280SMO991, Potência: 125 cv; Rolamento; D T6316c3; n=1780rpm, Tensão 380/660 V— amperagem 179/103 A;	4.777,00	9.554,00
03	2	Serviços de Manutenção e Rebobinamento modelo 315SMO191, Potência: 175 cv; Rolamento; D 6319c3 T 6316c3, n=1785rpm	6.217,00	12.434,00
TOTAL				25.328,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO O traslado dos Motores é de responsabilidade da empresa licitante, desde que seja dentro do Estado. **PARÁGRAFO SEGUNDO** O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato. **CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO** O pagamento será efetuado com prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: CONVÊNIO nº 029/2017 CELEBRADO ENTRE

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUARIA E DA PESCA – SAPE, E A ASSOCIAÇÃO DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO BAIXO AÇU – DIBA **PARÁGRAFO SEGUNDO** As Notas Fiscais ou faturas deverão ser apresentadas em 01 (Uma) via, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais. **PARÁGRAFO TERCEIRO** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados. **PARÁGRAFO QUARTO** Os pagamentos serão realizados na sede Administrativa do DIBA, através da Gerência Financeira. **PARÁGRAFO QUINTO** Caso se verifique erro

no preenchimento das Notas Fiscais ou faturas, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA. **PARÁGRAFO SEXTO** As Notas Fiscais ou faturas deverão ser entregues na sede da Administração do DIBA, no endereço consignado no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente. **PARÁGRAFO SÉTIMO** Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente no DIBA, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO** Os produtos serão entregues em local determinado pelo DIBA. O prazo para execução dos serviços será de 15(quinze) dias a contar da data da entrega do bem a ser

reparado e o prazo final para execução do objeto desta contratação é 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo nos termos da Lei. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a prestar o referido serviço, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA QUINTA- MULTA Multa Contratual de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;a) infringência de qualquer obrigação ajustada;b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do DIBA, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.e) o descumprimento de quaisquer das condições da Cláusula Sétima deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A CONTRATADA indenizará o DIBA por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO No caso do DIBA precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por

cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais: a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do DIBA. b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o DIBA, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93. c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do DIBA relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES As condições estabelecidas na CARTA CONVITE 001/2018 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessário durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo DIBA e CONTRATADA, tais como reajustes de preços autorizados pelo Governo Federal, prorrogação de prazos e normas

gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS Os serviços prestados nos motores elétricos pela CONTRATADA terão uma garantia de 03 (três) meses a contar da data do recebimento do objeto pelo DIBA.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Pendências, Estado do Rio Grande do Norte, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas. Alto do Rodrigues - RN, 01 de Novembro de 2018. Nuílson Pinto de Medeiros – Presidente - F H CACHINA – ME - CNPJ n.º 18.270.203/0001-63

CONTRATO LICITAÇÃO CARTA CONVITE 002/2018 - Contrato de Empresa para: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO: ÓLEO DIESEL S500 E GASOLINA PARA O DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO BAIXO AÇU - DIBA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL 02/2018**, que entre si celebram de um lado a ASSOCIAÇÃO DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO BAIXO AÇU – DIBA – RN de outro a empresa **POSTO IPANGUAÇUENSE LTDA – EPP**, na forma a seguir: Pelo presente instrumento, A Associação do Distrito de Irrigação

do Baixo Açu, com sede administrativa na cidade de Alto do Rodrigues - RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 01.929.573/0001-67, neste ato representado pelo Sr. Presidente **NÚLSON PINTO DE MEDEIROS** abaixo assinado, doravante designado **DIBA** de um lado e, de outro a empresa **POSTO IPANGUAÇUENSE LTDA - EPP**, com endereço a Rua JOÃO ROSADO DE FRANÇA, 368, SALA A VERTENTES, na cidade de Assú, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica /MF sob nº 17.496.646/0001-04 neste ato representada por seu representante legal, Sr. Antônio Claudio Nunes de Oliveira CPF: 035.916.694-66 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato** decorrência do Edital de Carta Convite nº **002/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO: ÓLEO DIESEL S500 E GASOLINA PARA O DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO BAIXO AÇU - DIBA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL 02/2018.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA estará sujeita as condições deste Edital de Convite n.º **002/2018**, que é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelo Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO SEGUNDO O fornecimento do Combustível será executado em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser

observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pela **DIBA** aprovado pelas autoridades competentes, assim como o Edital nº **002/2018** e anexos. **CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO A CONTRATADA** se obriga a fornecer o Combustível, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 27.184,00** de acordo com a tabela abaixo:

Item	Qtde (Litros)	Descrição do Objeto	Valor unitário R\$	Valor Total - R\$
01	3520	Gasolina	4,70	16.544,00
02	2800	Óleo Diesel S500	3,80	10.640,00
TOTAL				27.184,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO O combustível será fornecido a ASSOCIAÇÃO DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO BAIXO AÇU - DIBA, semanalmente no Posto de combustível através do abastecimento dos veículos do DIBA no local. **PARÁGRAFO SEGUNDO** O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato. **CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO** O pagamento será efetuado com prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **CONVÊNIO nº 029/2017 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUARIA E DA PESCA - SAPE, E A ASSOCIAÇÃO DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO BAIXO AÇU**

- DIBA PARÁGRAFO SEGUNDO As Notas Fiscais ou faturas deverão ser apresentadas em **01 (Uma)** via, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais. **PARÁGRAFO TERCEIRO** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos. **PARÁGRAFO QUARTO** Os pagamentos serão realizados na sede Administrativa do DIBA, através da Gerência Financeira. **PARÁGRAFO QUINTO** Caso se verifique erro no preenchimento das Notas Fiscais ou faturas, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**. **PARÁGRAFO SEXTO** As Notas Fiscais ou faturas deverão ser entregues na sede da Administração do DIBA, no endereço consignado no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente. **PARÁGRAFO SÉTIMO** Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente no **DIBA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este. **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA** O combustível será fornecido a ASSOCIAÇÃO DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO BAIXO AÇU - DIBA, semanalmente no Posto de combustível através do abastecimento dos veículos do DIBA no local, e o prazo total para a entrega/fornecimento do combustível licitado é em até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos termos da Lei. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a fornecer o referido combustível, sendo que o ato do recebimento

não importará sua aceitação.

CLÁUSULA QUINTA- MULTA Multa Contratual de **10%(dez por cento)** sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses; a) infringência de qualquer obrigação ajustada; b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**. c) Se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **DIBA**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato. d) e os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93**. e) o descumprimento de quaisquer das condições da Cláusula Sétima deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A **CONTRATADA** indenizará o **DIBA** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO No caso do **DIBA** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais: a)

Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **DIBA**.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o **DIBA**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**. c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **DIBA** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES As condições estabelecidas na CARTA CONVITE **002/2018** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessário durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **DIBA e CONTRATADA**, tais como reajustes de preços autorizados pelo Governo Federal, prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo

para Foro do mesmo a **Comarca de Pendências, Estado do Rio Grande do Norte**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas. Alto do Rodrigues - RN, 01 de Novembro de 2018. Nuilson Pinto de Medeiro – presidente DIBA – Antônio Claudio Nunes de Oliveira – Posto Ipanguaçense Ltda. EPP – CNPJ nº 17.496.646/0001-04

PODER LEGISLATIVO

SEM MATÉRIA NESTA EDIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO

SEM MATÉRIA NESTA EDIÇÃO

IMPrensa Oficial do Município Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

Prefeito Abelardo Rodrigues Filho

SECRETARIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Abelardo Rodrigues Neto

ENDEREÇO DO IMPrensa

OFICIAL

José Ferreira das Neves, nº 137
– centro – Alto do Rodrigues – RN